



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 13ª Vara

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiver, que no período de **2 a 6 de maio de 2016**, na Sede da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta Cidade, realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das Resoluções nº 496, de 13/02/2006 e 530, de 30/10/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal que fará observar o que segue:

I - A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dar-se-á no horário das 8h30min às 16h30min, com início dia 2/5/2016 e término dia 6/5/2016, com a possibilidade de prorrogação, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) dias úteis;

II - Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS** no período de 25/4/2016 a 6/5/2016, exceto para os processos retirados mediante carga, cujo prazo se expire após o início dos trabalhos;

III - Serão OBJETO da Inspeção todos os processos - físicos e digitais - em tramitação na Vara; os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); as pastas em uso na Secretaria; os móveis, utensílios, equipamentos e máquinas que lhe são afetos, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

IV - Ficam EXCLUÍDOS da Inspeção os processos: a) movimentados pelo Magistrado (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) ou pela Diretora de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos sessenta dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 500(quinhentos) processos das diversas classes em tramitação; b) apensados, suspensos ou arquivados com ou sem baixa; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) que estejam fora da secretaria com carga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Maranhão - 13ª Vara

dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; f) com audiência designada; g) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor; h) para efeito da citada exclusão, serão considerados, além dos processos que se encontrem na fase representada pelo código 218-3, também aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo do Provimento COGER 108, de 31 de janeiro de 2014, que altera os artigos 122, § 1º, I, do Provimento COGER 38 de 12 de junho de 2009;

V – Não se aplica a exclusão de que trata a letra “a” acima às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa e as ações relacionadas a interesses metaindividuais.

VI – Ficam **CONVIDADOS** para o acompanhamento da Inspeção, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, no Maranhão;

VII – Ficam **NOTIFICADOS** os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Maranhão e da Defensoria Pública da União no Maranhão, de que, a partir de 25/4/2016, os processos objetos de Inspeção não poderão ser retirados da Secretaria do Juízo, bem como, a devolverem, até aquela mesma data – 5º dia útil anterior ao início da inspeção - os feitos retirados mediante carga e sujeitos à inspeção, resguardada a restituição do prazo assinalado para a prática de atos processuais.

VIII – As partes em geral poderão apresentar à Corregedoria-Geral do TRF da 1ª Região as **RECLAMAÇÕES** que entenderem cabíveis.

Expedido nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de abril de 2016. Eu,  (Veuza Cantanhede da Silva), Diretora da Secretaria, digitei, conferi e subscrevo.

JOSÉ VALTERSON DE LIMA
Juiz Federal

